**Lei n° 803 / 2010**

**Autoriza a concessão de Contribuições e Subvenções Sociais.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias fixadas para o exercício de 2010, conforme as seguintes especificações:

**PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010**

| NOME DA INSTITUIÇÃO | FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO | FORMA DE TRANSFERÊNCIA | VALOR DA TRANSFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| CISASF – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco | - Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal.<br>- Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados;<br>- Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde.<br>- Complementar a manutenção do Serviço de Urgência do Hospital Universitário Professor Basílio e eventuais prioridades para melhor atender a população dos municípios da região. | Contribuição | R$ 35.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO COMBATE CANCER / CENTRO – OESTE DE MINAS | Apoiar em Divinópolis o Instituto de Tumores, valendo-se de recursos econômicos e tecnicamente viáveis, próprios ou resultantes de colaboração espontânea de terceiros. A associação tem a finalidade de promover a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, através de informação, conscientização e atendimento a pacientes do município. | Contribuição | R$ 1.500,00 |
| CENTROESTE ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| ALVORADA ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| TOURINO ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE | Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais | Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, o município de Japaraiba, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. | Contribuição | R$ 30.000,00 |
| Conselho Central de Arcos SSVP / Conselho Particular de Japaraíba | Amparo as pessoas necessitadas, prestando-lhes assistência moral, religiosa, educativa, médico-social e financeira, promover meios indispensáveis de sua recuperação, tornando – os úteis à comunidade e promover sua própria sobrevivência. | Subvenção | R$ 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APAE de Japaraíba | Promover melhoria de qualidade de vida de pessoas portadoras de necessidades especiais, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania. | Subvenção | R$ 15.000,00 |
| Associação de Estudantes Universitários de Japaraíba | Promover atividades de apoio aos estudantes universitários do Município | Contribuição | R$ 10.000,00 |
| STR – Sindicato dos Trabalhadores de Japaraíba | Manter serviços de assistência aos associados, promover o bem estar em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho. | Contribuição | R$ 3.000,00 |
| Congado de N.S.do Rosário | Promover atividades e eventos culturais | Subvenção | R$ 1.500,00 |
| Associação Comunitária Cultural de Japaraiba – ASCULT. | Promover atividades sócio - culturais e artísticos | Subvenção | R$ 1.500,00 |
| Grupo Feliz Idade de Japaraíba | Promover melhoria da qualidade de vida de pessoas da terceira idade, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania e bem estar social | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba | Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais de Japaraíba. | Contribuição | 10.000,00 |
| Associação dos Produtores Rurais da Lage e Ponte Velha - ASLAVE | Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais da Localidade de Lage e Ponte Velha. | Contribuição | 2.000,00 |

Art. 2° - A concessão de subvenções sociais e contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

**I –** Atender as condições estabelecidas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
**II –** Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
**III –** Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
**IV –** Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2010 por autoridade local;
**V –** Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
**VI –** Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
**VII –** Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
**VIII –** Existir recursos orçamentários e financeiros;
**IX –** Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3° - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4° - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual, para entidades privadas a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições e subvenções sociais, fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 7° - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 10 de Março de 2010

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal